



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0695/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Dom Bosco - 185/SC, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado **Matheus Cadorin**, que "declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Dom Bosco – 185/SC, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina"

Na Justificação acostada aos autos, o Autor observa que:

"[...] o grupo tem caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico, social, esportivo e ambiental, destinado à prática da educação não formal sob a ótica do escotismo. Suas finalidades incluem, entre outras, desenvolver o escotismo em sua localidade, propiciar a educação não formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo junto a crianças e jovens do Brasil, conforme disposto em seu Estatuto Social."

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas submetidos à sua apreciação.

A proposição apresenta-se adequada quanto à iniciativa e à forma legislativa, por meio de projeto de lei ordinária. Não se verifica afronta a dispositivos constitucionais, seja sob o aspecto formal ou material.

O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela **Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021**, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública estadual, notadamente no que se refere à comprovação de constituição regular, funcionamento efetivo e relevância social da entidade.

O Grupo Escoteiro Dom Bosco – 185/SC demonstra atuação de reconhecida importância na formação educacional e cidadã de crianças e jovens, promovendo valores de solidariedade, respeito, disciplina, responsabilidade e cuidado com o meio ambiente, o que evidencia o atendimento dos requisitos legais e o mérito da homenagem proposta.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular trâmite da matéria.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 695/2025**

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 14/10/2025, às 12:47.
